MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1247

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a prestar auxílio financeiro à Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, à Casa Familiar Rural de Borboleta São Roque, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.890/0001-04, com sede nesta cidade, valor a ser liberado a partir do mês de julho até dezembro de 2005, mediante apresentação do plano de aplicação.

Art. 2º Os recursos referidos no artigo 1º, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 11.0208.244.08032-108339041-00.

Art. 3º A beneficiária do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º desta Lei, prestará contas à Municipalidade e ao COMASP - Conselho Municipal de Assistência Social de Pitanga, da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 01 de julho de 2005.

Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal